



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 017/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional para suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O recurso é proveniente de excesso de arrecadação de doações efetuadas ao F.M.D.C.A (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e ao F.M.D.P.I (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa). Ressalta-se que este recurso foi computado através da Campanha "Imposto de Renda do Bem".

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 23 de abril de 2018.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município



A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

RECEBIDO
Adamantina, 23/04/18
Márcio Cardim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 117.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura na Secretaria de Finanças de suplementação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			GESTÃO DO CONSELHODO IDOSO	
04.122.0025.2190	362	3	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
Total da Suplementação				50.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15.00			FMCA-FDOMUNIC.DOS	
			DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE	
08.243.0025.2152	465	3	3.3.50.41 GESTÃO DO FMDCA	67.000,00
			CONTRIBUIÇÕES	
Total da Suplementação				67.000,00

Total geral da suplementação R\$ 117.000,00

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) do orçamento municipal vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de abril de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município